

Município de Oleiros

EDITAL 39/2021

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Victor Manuel da Conceição Antunes, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS, faz público que:

----- Na sequência da receção, nos serviços municipais, de uma reclamação relativa à existência de vegetação bastante desenvolvida, numa propriedade sita na localidade de Cardoso, freguesia de Sarnadas de São Simão, concelho de Oleiros (conforme cartografia anexa), deslocaram-se ao local técnicos deste Município, verificando-se a veracidade do facto, e constatando que a vegetação em causa constitui perigo para as habitações circundantes, em caso de ocorrência de incêndio florestal. -----

----- Encontrando-se em incumprimento o n.º 10 do Artigo 15.º da Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que altera o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, e devido ao desconhecimento da identidade e/ou morada fiscal do(a) proprietário(a)/arrendatário(a)/usufrutuário(a) do terreno em questão, (alínea d) n.º1 do art.º 112 do Novo Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro) notifica-se através deste Edital, o(a) proprietário(a)/arrendatário(a)/usufrutuário(a) para proceder à gestão de combustível nos terrenos, inseridos na Faixa de Gestão de Combustível de proteção ao aglomerado populacional de Cardoso (freguesia de Sarnadas de São Simão, concelho de Oleiros), num prazo máximo de 5 dias a contar da data de afixação do presente edital.-----

----- Passado esse prazo, e não havendo pronúncia por parte do infrator, a Câmara Municipal substituir-se-á ao mesmo, realizando os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, conforme estipulado no n.º 12 do Artigo 15.º da referida legislação.-----

----- Adicionalmente, a Câmara Municipal procederá à instrução do processo de contraordenação como entidade autuante, conforme alínea a) do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro. A infração em causa constitui contraordenação punível com coima, de €280 a €10.000, no caso de pessoa singular, e de €1.600 a €120.000, no caso de pessoas coletivas, nos termos da legislação referida. A

aplicação da coima, bem como das sanções acessórias, compete ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna.-----

----- As operações de gestão de combustível deverão cumprir as normas constantes no anexo da legislação supracitada. No estrato arbóreo, em concreto, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 m, devendo estar desramadas em 50% da sua altura até que atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo. **Nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m**, aplicando-se as medidas das desramações de forma idêntica às restantes espécies. No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm e no estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm. As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciados no mínimo 5m das edificações, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura dos edifícios. Após esta gestão de combustível, não poderá haver no local acumulação de material sobranete dela resultante.-----

----- Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal/Serviço Municipal de Proteção Civil, presencialmente nas instalações da Câmara Municipal, telefonicamente através do n.º 272 680 130, durante os dias úteis, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico gflorestal@cm-oleiros.pt).-----

----- Para constar se publica o presente edital, que contém 3 folhas(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.-----

ANEXO: Cartografia

Paços do Município, 31 de maio de 2021



O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Victor Manuel da Conceição Antunes)

Vice-Presidente
No uso das Competências delegadas,
despacho N.º 34, de 26/01/2018



-  Terrenos em incumprimento
-  Edifício Reclamante

Planta de Localização

Ortofotomapa



Cartografia
 Coordinate System: ETRS 1989 Portugal TM06
 Projection: Transverse Mercator
 Datum: ETRS 1989
 False Easting: 0,0000
 False Northing: 0,0000
 Central Meridian: -8,1331
 Scale Factor: 1,0000
 Latitude Of Origin: 39,6683
 Units: Meter

Praça do Município, 6160-409 OLEIROS, Tel. 272 680 130, Fax. 272 682 446, E-Mail: geral@cm-oleiros.pt

Requerente/Processo: PRO CIV/GTF-17.21		Escala 1:1.000
Projeto:		Carta Militar
Técnico: Cláudia Mendes		